

Acta número trinta

## **ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE**

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e catorze, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Presidente da Câmara, Senhor Dr. António Pinto Dias Rocha e a presença da Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes e dos Vereadores Senhores, António Manuel Gonçalves Rodrigues, Dr. David Augusto Canelo e Vitor Manuel Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico na Secção Financeira da Unidade Municipal de Administração e Finanças.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

### **1) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS “CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO 2015” – ADJUDICAÇÃO**

O Senhor Presidente apresentou o Relatório de Avaliação das Propostas “Contratação de Empréstimo a Curto Prazo para o ano 2015, elaborado pelo Júri do Concurso, mediante o qual se propõe a adjudicação de contratação de um empréstimo no montante de 500.000€ ao Santander Totta, S.A, com a taxa de juro 1.6322% e spread 1,41%, representando um total de encargos no montante de 8.160,83€ tendo ficado em 2º e 3º a Caixa Geral de Depósitos e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sabugal, Fundão e Belmonte, respectivamente, os quais apresentaram uma taxa de juro de 1.868% e 3.722%, um spread de 1.54% e 3.50%, com totais de encargos no montante de 9.344€ e 18.714,83€ Foi ainda apresentado o resultado da audiência prévia, a qual não teve qualquer participação. Assim sendo, o júri propõe a adjudicação ao Santander Totta, S.A.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da al. f) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aceitar a proposta do júri do concurso e adjudicar a contratação do empréstimo, no valor de 500.000€ ao Santander Totta, S.A. em virtude de se tratar da proposta mais vantajosa, de acordo com os relatórios do júri do procedimento.**

## **2) ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE BELMONTE**

Pelo Senhor Presidente foi dito que tendo decorrido mais de um ano sobre a entrada em vigor do Regulamento ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Belmonte, urge proceder a ajustes ao mesmo, por forma a adequar-se às necessidades e à realidade dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Concelho de Belmonte.

### *“Artigo 10º*

#### *Alargamento do horário de funcionamento*

*1. O alargamento do horário de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, pode ter lugar mediante requerimento do interessado e desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais, nomeadamente de âmbito turístico, o justifiquem;*
- b) Não afectarem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos;*
- c) Não desrespeitarem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

### *Artigo 11.º*

#### *Restrição dos horários de funcionamento*

*1 – A restrição ao horário de funcionamento poderá ter lugar nas zonas em que seja manifesta a necessidade de protecção dos valores ambientais, segurança, tranquilidade e qualidade de vida das populações.*

*2 – Os estabelecimentos que não cumpram as disposições da Lei do Ruído vigente, deverão ver restringidos o seu horário de encerramento, para o horário constante do regime geral (encerramento às 24 horas), até que o seu proprietário comprove que foram feitas as necessárias alterações ao cumprimento da referida legislação, independentemente das demais sanções que ao caso devam ser aplicadas, em sede legal ou regulamentar.*

### *Artigo 12.º*

#### *Audiência prévia*

*Antes de tomada decisão sobre a restrição ou alargamento dos períodos de funcionamento, deverão ouvir-se as seguintes entidades:*

- a) A Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situe;*
- b) As Associações Patronais do sector, com representação no concelho;*
- c) Os Sindicatos que representam os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;*
- d) As entidades de segurança ou outras entidades, cuja consulta seja tida por conveniente, em face das circunstâncias.”*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações apresentadas, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei**

**75/2013, de 12/09, delibera ainda, atenta a urgência na aprovação da presente alteração, em virtude de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal que terá lugar no próximo dia 18/12/2014, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 103º do CPA, por forma a poder encontrar-se em vigor no período de Natal e Ano Novo, o que muito beneficiará os comerciantes e os clientes, dispensar a presente alteração de audiência prévia.**

#### **APROVAÇÃO DA ACTA**

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

Folhas

1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS “CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO 2015” – ADJUDICAÇÃO .....	304
2) ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE BELMONTE .....	305
.....	306
APROVAÇÃO DE PARTE DA ACTA.....	306